

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 100

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTAN-
TE DE R\$ 800,00 PARA OS FINS -/
QUE ESPECIFICA E REDUZIR DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º,
INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU -
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS /
NOVOS), DESTINADO A ATENDER ÀS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTA-
ÇÃO DO CORPO DE JURADOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JÚRI DA COMAR-
CA, PROMOTOR, AUXILIARES E ADVOGADOS, QUANDO DAS SESSÕES NESTA Co-
MARCA.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUIN-
TE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA

II - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.0/3.1.4.11-1.9 - ENCARGOS DIVERSOS: H) TRANSPORTE E/
ALIMENTAÇÃO DO CORPO DE JURADOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DO JÚRI DA COMARCA, PROMOTOR, AUXILIARES E ADVOGADOS,/
QUANDO DAS SESSÕES NESTA COMARCA.

ARTIGO 2º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO REDUZIR A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.0/3.1.1.1.2.11-9.5 - SALÁRIO DE PESSOAL DE
OBRAS DE "PARQUES E JARDINS", EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS
NOVOS).

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉ-
DITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, A REDUÇÃO NO
ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PU-
BLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 1967

Assinado em 21/5/67
Promulgado em 26/5/67
Ruy Carvalho Saraiva
RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
L E I Nº 101

ALTERA O QUADRO ÚNICO -
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUTIÁ.

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 70º, in-
ciso II da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu san-
cione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro Único dos Servidores/
da Prefeitura Municipal de Butiá, referido no artigo 1º da Lei Nº/
36, de 22 de setembro de 1965, na parte que segue:

CLASSIFICAÇÃO: SEAS

SERVIÇO: STP

GRUPO: GTE

CARGO: Professôras Contratadas

PROVIMENTO: Contrato

REFERÊNCIA: "B"

QUANTIDADE: 25

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Nº 85, de 23 de Dezembro
de 1966.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de -/
Junho do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 2 de Junho de 1967.

Ruy Carvalho Saraiva

Ruy Carvalho Saraiva
Prefeito Municipal.

*Aprovado em 1/6/67
Promulgado em 6/6/67*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 100

SENHOR PRESIDENTE:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos demais Ilustres Vereadores, as sessões do Corpo de Jurados, em nossa cidade, são realizadas sob a Presidência de Sua Excelência o Sr. Dr. / Presidente do Tribunal do Júri de São Jerônimo, que se traslada para esta cidade, juntamente com o Promotor de Justiça e de Auxiliares, para isso, tem solicitado transporte e alimentação da sua equipe e dos jurados, quando em reunião.

Até, aqui, esta administração atenciona por pequenas verbas para recepção e homenagens, porém, dado que despesas desta natureza se elevam, em média, a duzentos cruzeiros novos por sessão, achamos de enviar o presente crédito especial para evidenciar, este dispêndio, enquanto não dispusermos de fóro, devidamente instalado em nosso Município, estaremos sujeitos a estas despesas, razão por que, a partir de 1968, passaremos a incluir na Lei Orçamentária, dotação própria para atendimento deste compromisso.

Para o corrente ano, entendemos de fixar em R\$ 800,00/ o montante deste gasto.

O recurso apresentado é a redução de uma dotação que até agora não foi, ainda utilizada, comportando, portanto, esta pretensão.

Evidentemente que se trata de um compromisso do qual // não podemos nos furtar, razão por que esperamos boa acolhida de // parte de Vossa Excelência e dos dignos representantes do Poder Legislativo, pelo que antecipamos os nossos agradecimentos.

Servimo-nos da oportunidade para reafirmar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de maio de 1967

Ruy Carlos Sariva

RUY CARLOS SARIVA
PREFEITO MUNICIPAL.